

TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE TRANSPALETEIRA ELÉTRICA COM TORRE – Maricá

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 008/2020, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no contrato de gestão, se faz necessário a contratação de empresa especializada para locação de 01 Transpaleteira Elétrica com Torre, com manutenção incluída, a fim de atender as necessidades do Centro de Distribuição, localizado em Maricá, para atender as necessidades das Unidades que compõem a Atenção Básica de Maricá, nos quatro distritos de Maricá, administradas pelo Instituto Gnosis, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para locação de 01 Transpaleteira Elétrica com Torre, com manutenção incluída, a fim de atender as necessidades do Centro de Distribuição, localizado em Maricá, para atender as necessidades das Unidades que compõem a Atenção Básica de Maricá, nos quatro distritos de Maricá, administradas pelo Instituto Gnosis, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de Transpaleteira Elétrica com Torre a fim de atender as necessidades do Centro de Distribuição do Instituto Gnosis.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Serviço de locação de Transpaleteira Elétrica com Torre, com manutenção incluída, para utilização nas operações de carregamento, descarregamento, movimentação e transporte de diversos tipos de cargas pesadas no Centro de Distribuição, localizado em Maricá.

- 4.1** Todas as peças necessárias aos serviços de manutenção dos equipamentos e seus acessórios (carregadores e baterias) serão fornecidos pela CONTRATADA, inclusive os pneus.
- 4.2** O combustível será fornecido pela Contratante.
- 4.3** Disponibilizar rigorosamente no prazo máximo de 48 horas outra empilhadeira com as mesmas características descritas nesta especificação, na ocorrência de paralisação;
- 4.4** Os serviços de manutenção serão executados no horário de 7:45h às 16:55h.
- 4.5** Realizar manutenção corretiva nos equipamentos mediante solicitação, devendo o atendimento ser realizado de imediato, ficando a critério da Contratada a composição e a forma de disponibilidade da

equipe de manutenção para realização dos serviços, devendo a mesma garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos;

- 4.6** Fornecer 05 (cinco) conjuntos de trocador de baterias;
- 4.7** Manter as empilhadeiras e paleteiras em perfeito estado de conservação;
- 4.8** Fornecer mão de obra especializada (podendo ser técnicos em elétrica eletrônica e mecânica) devidamente treinada e habilitada para a manutenção dos equipamentos, juntamente com todo o ferramental necessário a execução da mesma;
- 4.9** Realizar a troca ou substituição dos acessórios de todos os equipamentos, de acordo com as necessidades de cada área.
- 4.10** Manter conjuntos reservas de cada tamanho de garfos (60" e 70") para utilização de imediato, de acordo com as necessidades do Centro de Distribuição.
- 4.11** Apresentar relatórios mensais de manutenção e desempenho das empilhadeiras, baterias e acessórios e prover os recursos necessários para que os equipamentos sejam utilizados de maneira correta e de acordo com as suas capacidades e especificações técnicas;
- 4.12** Disponibilizar sempre que solicitado relatórios informando o consumo, horas paradas, horas trabalhadas, cronograma e controle de manutenção preventiva e corretiva realizados;
- 4.13** Se responsabilizar pelos custos de toda retirada/devolução de equipamento, para reparo externo.
- 4.14** Especificações técnicas:

Transpaleteira Elétrica com Torre

Capacidade de Carga: até 2000 kg

Elevação dos garfos: até 5500 mm

Comprimento dos garfos: 1200 mm

- Trocador de baterias automatizado;
- Carregador de Bateria;
- Bateria para a Transpaleteira;
- Sistema de giro de carga;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o material em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- c) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes

de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

d) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

6.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.4. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

6.5. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

6.6. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

6.7. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

b) Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.

c) Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.

d) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total

responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Recusar os equipamentos que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- c) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- d) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- e) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- f) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido em caso de término do contrato de gestão com a prefeitura de Maricá.

11. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

12. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato

não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

14. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas@institutognosis.org.br, até 08/02/2021.

15. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia 09/02/2021.

16. IMPUGNAÇÃO

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021.